



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 767 DE 24 JUNHO DE 2026

AF 01- Fiscalização

“Designa a Enf. Fiscal Carolise Ana Basso para a realização de Fiscalização Proativa/Reativa no mês de julho de 2026, no âmbito do Coren-SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o disposto na Resolução Cofen nº 725/2023, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando que o Novo Manual trata da exigência de Portaria para a realização das Fiscalizações dos Conselhos Regionais de Enfermagem, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar a ***Enf. Fiscal Carolise Ana Basso*** para realizar Fiscalização Proativa/Reativa nas seguintes instituições, no mês de julho de 2026:

Classificação	Município	Instituição
PROATIVA	IPORÃ DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO
PROATIVA	DESCANSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
PROATIVA	IRACEMINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMINHA - UBS LÚCIA MARIA BERTO GERVASONI
PROATIVA	CUNHATAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE DE CUNHATAÍ
PROATIVA	PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UDE - UNIDADE SANITÁRIA DE PARAÍSO
PROATIVA	SÃO MIGUEL DO OESTE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WESSHERMER
PROATIVA	CHAPECÓ	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
PROATIVA	CAIBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI SC - UNIDADE SANITÁRIA SEDE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até a data de 31/10/2026.

Parágrafo único: O prazo supracitado compreende todo o processo de fiscalização, incluindo levantamento, inspeção e comunicação de resultados.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2026.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária